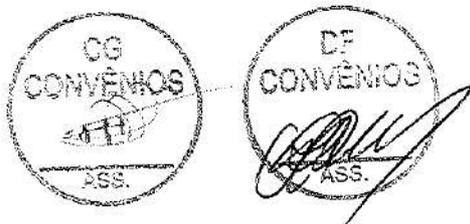


**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Centro de Treinamento Policial

Convênio Nº 120/2021

Processo nº 1250.01.0009944/2021-52



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – PMMG E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG, entidade de direito público, estabelecida na Rodovia Papa João Paulo II, Nr. 4143, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o Nr. 16.695.025/0001-97, neste ato representada pelo seu titular Coronel PM Rodrigo Sousa Rodrigues, portador do CPF Nr. [REDACTED] e Carteira de Identidade Nr. [REDACTED] Comandante-Geral, conforme delegação contida no inciso V, artigo 1º do Decreto Estadual n. 36.885 de 23 de maio de 1995, doravante denominada PMMG, e a União, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, entidade de direito público, com sede na Avenida Álvares Cabral, Nr. 1805, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-001, inscrita no CNPJ sob o Nr. 05.452.786/0001-00, neste ato representado pela Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro, em substituição, Dr. Itelmar Raydan Evangelista, portador do CPF Nr. [REDACTED] e Carteira de Identidade Nr. [REDACTED], resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Resolução 4.234 de 11 de dezembro de 2012, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas modificações, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando a capacitação de agentes da Polícia Judicial, por meio de curso de formação promovido pela PMMG, e a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS para investimentos em educação na PMMG, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

2.1. DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS

- 2.1.1 Apoiar a PMMG, por meio de repasse financeiro, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;
- 2.1.2 O repasse se dará mediante depósito em conta bancária da PMMG, que deverá constar do plano de trabalho anexo a este instrumento;
- 2.1.3 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;
- 2.1.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, por meio do seu preposto.

2.2. DA PMMG

- 2.2.1 Orçar o recurso financeiro recebido da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais;
- 2.2.2 Aplicar o recurso financeiro recebido, exclusivamente em educação da Polícia Militar, conforme acordado no Plano de Trabalho;
- 2.2.3 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;
- 2.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou Denúncia/Rescisão deste convênio, através de seu preposto.

2.3. DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

Além das responsabilidades expostas no item 2.2, em contrapartida aos recursos oriundos do JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, a PMMG se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em prol da capacitação dos policiais judiciais:

2.3.1 Promover a capacitação técnica para operar armas de fogo de porte;

2.3.2 Promover a capacitação técnica em Defesas, quebra de resistência, projeções, imobilizações, algemação, condução, técnicas com utilização do bastão tonfa;

2.3.3 Promover a capacitação técnica para utilização de Pistolas de Emissão de Impulso Elétrico, espargidores e munição química;

2.3.4 Lecionar aulas teóricas sobre legislação jurídica: leis de Abuso de autoridade, Lei 10.826 (Registro, porte, posse e controle de armas), Desacato, desobediência, resistência, uso de algema, acesso pessoas armadas às dependências dos tribunais;

2.3.5 Capacitar o policial para promover autodefesa efetiva estando em trajas civis em serviço. Tomar medidas para prevenção de confrontos. Identificar, prevenir e neutralizar ações criminosas;

2.3.6 Capacitar o policial para realizar as Comunicações operacionais, conhecendo o código internacional, código Q, e orientações para manter disciplina na rede de comunicações. Conhecer recurso tecnológicos para promover comunicação operacional;

2.3.7 Fomentar uma cultura institucional voltado para conhecimento de medidas de proteção de pessoas, áreas/instalações, das informações e materiais;

2.3.8 Capacitar o policial para tomar as primeiras medidas policiais em ocorrências de crise, que possam haver reféns, ameaças e suspeitas de explosivos e distúrbios civis;

2.3.9 Capacitar o policial para identificar, realizar socorro e encaminhamento correto de vítimas de mal súbito provocado por paradas respiratórias e cardiorrespiratórias, que exijam a realização de manobras de RCP ou uso de Desfibrilador. Conter hemorragias, Medidas para realização de partos, medidas iniciais para os casos de traumas;

2.3.10 Capacitar o policial para realizar abordagem a pessoas, observando os princípios do uso da força, sendo conhecedor do modelo de uso diferenciado da força, além de dominar técnicas de varreduras em edificações e técnicas de deslocamento tático;

2.3.11 Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los à Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenientes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da PMMG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREPOSTO

3.1. Como prepostos ficam nomeados, pela JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, a Diretora da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, e pela PMMG, o Chefe do Centro de Treinamento Policial da Academia de Polícia Militar.

3.1.1. Caberá aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

- a) Primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
- b) Acompanharem toda execução da avença;
- c) Primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;
- d) Proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- e) Proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso;
- f) Comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade;
- g) Avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenientes.

3.1.2. Caberá ao preposto da PMMG ainda o seguinte:



- a) Produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
- b) Providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
- c) Instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total do presente termo de convênio está estimado em R\$ 110.956,48 (cento e onze mil e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), sendo repassado pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais o valor de R\$109.857,90 (cento e nove mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e noventa centavos) e executado pela PMMG o valor de R\$1.098,58 (mil e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a título de contrapartida em serviço;

4.2. O valor total do presente termo de convênio é o valor repassado pela JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS acrescido do valor da contrapartida da PMMG;

4.3. O valor da contrapartida da PMMG deverá representar 1% (um por cento) do valor repassado pela JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, e será calculado com base na Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por vtr policial básica/hora empenhada e 13,34 UFEMG por vtr tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos deste convênio, desembolsados pela JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, serão repassados à PMMG, na conta bancária, Agência 1615-2, Banco do Brasil 001, Belo Horizonte/MG;

5.2. Os saques dos recursos somente serão permitidos para pagamento das despesas realizadas para cumprimento deste convênio e os saldos não utilizados serão, obrigatoriamente, aplicados na instituição bancária mencionada, na forma prevista no § 4º do art. 116 da Lei federal nº 8.666/93;

5.3. Os rendimentos auferidos serão, obrigatoriamente, computados a crédito deste Convênio e aplicados, exclusivamente, no objeto da sua finalidade, conforme determina o § 5º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a Prestação de Contas;

5.4. A Concedente autoriza a PMMG utilizar o saldo de rendimento da aplicação financeira, a ser aplicado exclusivamente, no objeto e na finalidade do presente convênio, conforme previsão contida no art. 116, §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS e da PMMG, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

6.2. Os recursos financeiros objeto do presente convênio serão repassados pela JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, consignados na natureza de despesa nº 339039-48. Programa de trabalho: julgamento de causas na Justiça Federal-Nacional. Plano orçamentário: Capacitação de recursos humanos (PTRES: 168360). Fonte nº 100.

As dotações orçamentárias da PMMG são as constantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E SEUS EFEITOS

7.1. O prazo de vigência deste convênio será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação, quando então iniciarão todos os seus efeitos, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo e no prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

A liberação dos recursos será efetuada conforme Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho.

9. CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES

9.1. Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS - concedente – permanecerão sob a guarda e responsabilidade da PMMG – convenente – durante a vigência deste instrumento.

9.2. Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio da PMMG, independente de termo de doação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A PMMG fica obrigada a apresentar a prestação de Contas Final à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, dos recursos mencionados na cláusula quarta, no prazo de 60 (sessenta) dias após vencimento do presente instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA/RESCISÃO

11.1. Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenentes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2. Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- II - Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto nas normas específicas em vigor;
- III - Falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos;

11.3. Na ocorrência do disposto no inciso III, a autoridade competente deverá instaurar a respectiva tomada de contas especial.

11.4. Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial da União será providenciada pela JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS e a publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais será realizada pela PMMG, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nos termos do art. 109, I, da Constituição da República, para eleger o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas deste convênio;

13.2. Os convenentes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.




RODRIGO SOUSA RODRIGUES, CEL PM COMANDANTE-GERAL


ITELMAR RAYDAN EVANGELISTA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, EM SUBSTITUIÇÃO



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS

TESTEMUNHA

S:

NOME: JAMILTON ANTÔNIO BITENCOURT GUEDESASS: [assinatura]

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

NOME: Elaydio Dias VirgílioASS: [assinatura]

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

ANEXOS AO CONVÊNIO

PLANO DE TRABALHO ANEXO I CONVÊNIO Nº 120/2021

1. DADOS CADASTRAIS:

1.1. DA PMMG:

| | | | | | |
|---|-------|--------------------------|---------------------|----------------------------|--|
| Entidade: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS | | CNPJ: 16.695.025/0001-97 | | Endereço: | |
| Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Prédio Minas, 6º Andar Bairro Serra Verde. | | | | | |
| Município: Belo Horizonte | | UF: MG | CEP: 31.630-900 | DDD/Telefone: 31 3915-7936 | |
| Conta | Banco | Agência | Praça de Pagamento | | |
| | 001 | 1615-2 | Belo Horizonte - MG | | |

Nome do responsável: Rodrigo Sousa Rodrigues

CPF: [REDACTED]

Carteira de identidade: M

Cargo:

Função:

Coronel PM

Comandante-Geral



1.2. DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS:

| 1.2 DO CONCEDENTE (UNIÃO) | | | | |
|---|-----------------------|---|-------------------------------|--------------------|
| Órgão/Entidade JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS | | | CNPJ 05.452.786/0001-00 | |
| Endereço Avenida Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG | | | Esfera Administrativa Federal | |
| Nome do Responsável Itelmar Raydan Evangelista | | | CPF [REDACTED] | |
| RG/Órgão Expedidor RG: [REDACTED] SSP/MG | Cargo Juiz Federal | Função Juiz Federal Diretor do Foro, em substituição | DDD (31) | Telefone 3501-1352 |

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

| | |
|---|---|
| Título do Projeto: Capacitação de agentes da Polícia Judicial | Período de Execução: Início: Da publicação Término: 12 (doze) meses após a publicação |
| Identificação do Objeto: O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando a capacitação de agentes da Polícia Judicial, por meio de curso de formação promovido pela PMMG, e a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS para investimentos em educação na PMMG. | |
| Justificativa da Proposição: Necessidade de formação de policiais judiciais. | |

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

| Meta | Especificação | Prazo |
|---|--|----------------------------------|
| 01 – Apoio logístico ao trabalho da PMMG em prol da realização do curso de formação de polícia judicial | Aquisição de material de consumo: - 5.550 munições Calibre .40 - 450 munições calibre 38 | 12 meses, a partir da publicação |
| | Aquisição de material permanente: - Câmera filmadora; - Computador para ilha de edição; - Microfone boom; - Microfone de lapela - Gravador de voz; - Monopé para câmera; - Refletores de LED; -HD externo; - Aparador de soco; - Aparador de chute; - Lona para tatame; - Ventiladores; - Televisores; - Torres de pancada; - Luvas para treinamento de Defesa Pessoal; - Drone para filmagens; - Fuzis Airsoft; - Pistolas Airsoft; - Máscaras (EPI) Airsoft. | 12 meses, a partir da publicação |
| 02 – Contrapartida em serviços | Desenvolvimento de capacitação dos policiais judiciais. | 12 meses, a partir da publicação |

4. PLANO DE APLICAÇÃO:

| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | | JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS | PMMG |
|---|---------------------|---|---|
| Código da Despesa | Especificação | | |
| 1251 06 181 034 2032 0001 339030 – FR 70 | Material de consumo | R\$ 21.205,50 | Valor correspondente a 1% do total repassado pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais a título de contrapartida à capacitação dos agentes da Polícia Judicial. |
| 1251 06 181 034 2032 0001 449052 – FR 70 | Material permanente | R\$ 88.664,18 | |
| TOTAL | | R\$ 109.857,90 | R\$1.098,58 |
| TOTAL GERAL | R\$ 110.956,48 | | |

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

| 5.1 VALORES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS | | | | | | |
|---|-----------|----------------|----------|--------------|--------------|----------|
| Meta | nov/2021 | dez/2021 | jan/2022 | fev/2022 | mar/2022 | abr/2022 |
| 1 | - | R\$ 109.857,90 | - | - | - | - |
| | maio/2022 | jun/2022 | jul/2022 | ago/2022 | set/2022 | out/2022 |
| | - | - | - | - | - | - |
| 5.2 VALORES DA PMMG * | | | | | | |
| Meta | nov/2021 | dez/2021 | jan/2022 | fev/2022 | mar/2022 | abr/2022 |
| 2 | - | - | - | - R\$ 549,29 | - R\$ 549,29 | - |
| | maio/2022 | jun/2022 | jul/2022 | ago/2022 | set/2022 | out/2022 |
| | - | - | - | - | - | - |

* Prestados na forma de serviços conforme disposto no plano de aplicação.

6. DECLARAÇÃO DO CONVENENTE:

Na qualidade de representante da PMMG, declaro, para fins de prova junto a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, para os efeitos e sob as penas da lei, e de acordo com o cadastro existente no CAGED/MG, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos desse Órgão Federal, na forma prevista neste plano de trabalho.



Pede deferimento,

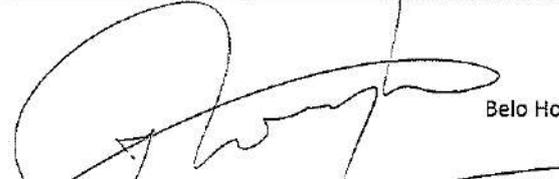
Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021.


RODRIGO SOUSA RODRIGUES, CEL PM
COMANDANTE-GERAL DA PMMG

7. APROVAÇÃO DA UNIÃO:

Aprovado.

Belo Horizonte, 22 de 12 de 2021.


Dr. ITELMAR RAYDAN EVANGELISTA - JUIZ FEDERAL
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS

Referência: Processo nº 1250.01.0009944/2021-52

SEI nº 37399684

